



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
IBIRAÇU - 2ª VARA

FÓRUM DES. OSCAR FARIA SANTOS
RUA MÁRIO ANTÔNIO MODENESI, Nº 15, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, IBIRAÇU/ES, CEP: 29.670-000
Telefone(s): (27) 9960-4252
Email: 2vara-ibiracu@tjes.jus.br

PROCESSO Nº 0000195-32.2014.8.08.0022
AÇÃO : 283 - Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: WALAS PATRIC TEIXEIRA VIEIRA
Réu: WANDERSON DA SILVA PASOLINI

**CERTIDÃO DE
OBJETO E PÉ**

Diretor de Secretaria Judiciária, IBIRAÇU - 2ª VARA, por nomeação na forma da lei etc

NOME/RAZÃO SOCIAL DA PARTE INTERESSADA: WALAS PATRIC TEIXEIRA VIEIRA

DOCUMENTO (CNPJ/CPF) DA PARTE INTERESSADA: 123.826.357-70

TIPO DE AÇÃO: 283 - Ação Penal - Procedimento Ordinário

Nº DO PROCESSO: 0000195-32.2014.8.08.0022

Vítima: WALAS PATRIC TEIXEIRA VIEIRA
Documento(s): CPF : 123.826.357-70

Réu: WANDERSON DA SILVA PASOLINI

DATA DO AJUIZAMENTO: 20/02/2014

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 20/02/2014 15:05 Distribuição por sorteio manual

VALOR DA CAUSA: R\$ 0,00, (Zero).

DATA DO DESPACHO QUE ORDENOU A CITAÇÃO: 20/03/2014

FASE ATUAL: Arquivado aos 09/02/2015. Cuidam os presentes autos de ação penal em desfavor de Wanderson da Silva Pasolini, denunciado pela suposta prática dos delitos previstos no art. 157, §2º, I e II, do CP c/c art. 244-B da Lei n. 8.069/90, por fato ocorrido aos 16/01/2014, tendo como vítima Walas Patric Teixeira Vieira. Passada a instrução processual, em sentença proferida aos 04/12/2014, o acusado foi condenado pelo crime do art. 157, §2º, I e II, c/c art. 14, II, ambos do CP, e absolvido pelo crime do art. 244-B da Lei n. 8.069/90, por força do art. 386, V, do CPP, com a pena de 04 (quatro) anos de reclusão e pagamento de 26 (vinte e seis) dias-multa, regime inicial aberto. Trânsito em julgado aos 16/12/2014 para a acusação e aos 26/01/2015 para o acusado.

IBIRAÇU - 2ª VARA, Comarca IBIRAÇU do Estado do Espírito Santo, Sexta-feira, 1 de novembro de 2024. Eu, Analista Judiciário Especial - Escrivão(ã) Judiciário(a)/Chefe de Secretaria que subscrevo e assino.

IBIRAÇU/ES, 01/11/2024

NICOLLE RIGONI SANTANA MALVERDI
DIRETORA DE SECRETARIA JUDICIARIA



Este documento foi assinado eletronicamente por NICOLLE RIGONI SANTANA MALVERDI em 01/11/2024 às 14:23:05, na forma da Lei Federal nº. 11.419/2006. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.tjes.jus.br, na opção "Consultas - Validar Documento (EJUD)", sob o número 06-0523-10705248.